



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

19.48
HP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 /2003

(Vereador: José Aristéia Pereira)

“Cria o título de “EMPRESA CIDADÃ” na Câmara Municipal de Indaiatuba”.

JOÃO MARTINI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que nos termos regimentais, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

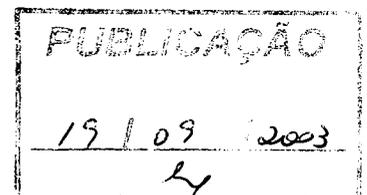
Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Indaiatuba, o Título de “EMPRESA CIDADÃ”, a ser conferido às empresas que participarem efetivamente para o Projeto Fome Zero e que estejam contribuindo com os projetos sociais do Município há pelo menos 1(um) ano.

Art. 2º - Os critérios de avaliação e outras regulamentações serão definidos por Ato da Mesa e divulgados na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º - Para análise do enquadramento das empresas participantes dentro dos critérios estabelecidos pela Mesa da Câmara, será formada uma comissão de 3 (três) vereadores a serem nomeados pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - A entrega do título de “EMPRESA CIDADÃ” será feita anualmente, em sessão solene convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º- O Título de “EMPRESA CIDADÃ” poderá constar pelo período de 1(um) ano, em todo o material publicitário da Empresa homenageada.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

f. 49
hp

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, codificadas no Orçamento vigente sob nº 4.4.90 – Corpo Legislativo.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2003.


JOÃO MARTINI NETO
Presidente